

UERJ	SISTEMA DE COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES	Codificação	Folha	
		AE-001 - REITORIA	1	4

ASSUNTO Altera normas e procedimentos para expedição e registro de Diplomas de Mestre e de Doutor.	VIGÊNCIA		
	07	11	97
	VERSÃO 01		

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no Processo nº 10989 /97.

R E S O L V E :

Art. 1º - A expedição e o registro dos Diplomas de Mestre e de Doutor obtidos em Programas ou Cursos de Pós-graduação *stricto sensu* da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ) obedecerão ao disposto na legislação em vigor e no presente Ato Executivo.

Art. 2º - Serão expedidos e registrados somente os Diplomas obtidos em Programas ou Cursos de Pós-graduação aprovados pelo Conselho Superior de Ensino e Pesquisa (CSEP) e credenciados pelos órgãos federais competentes, na forma da legislação em vigor.

Art. 3º- Competirá à Sub-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa (SR-2) o planejamento, a coordenação e a supervisão das atividades relativas à expedição e registro dos Diplomas de Mestre e de Doutor outorgados pela UERJ.

Art. 4º- Os Diplomas de Mestre e de Doutor serão confeccionados e registrados pelo Serviço de Diplomas do Departamento de Administração Acadêmica (DIPLO/DAA).

Art. 5º - A elaboração do histórico escolar para a expedição e registro do diploma de Mestre e de Doutor é da responsabilidade da Unidade e da Coordenação do Programa ou Curso de Pós-graduação, em especial no tocante ao integral cumprimento de todas as exigências de inscrição, seleção, avaliação, prazos e integralização curricular, conforme estipulado nas respectivas Deliberações que regulamentam cada Programa.

Art. 6º - A cada Diploma corresponderá um processo, numerado e registrado segundo as normas em vigor na UERJ e instruído, obrigatoriamente, com as seguintes peças:

- a) requerimento do interessado;
- b) comprovante do pagamento da taxa;
- c) histórico escolar do Programa de Pós- graduação (original);
- d) carteira de identidade (cópia);
- e) documento comprobatório no cadastro de pessoas físicas (cópia);
- f) diploma do curso de graduação (cópia), acompanhado do respectivo histórico escolar.

Parágrafo 1º - O diploma de Mestre deverá ser exigido para a expedição dos diplomas de Doutor, quando a Deliberação que regulamenta o Programa assim o exigir.

UERJ	SISTEMA DE COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES	Codificação	Folha	
		AE - 001 - REITORIA	2	4

ASSUNTO Altera normas e procedimentos para expedição e registro de Diplomas de Mestre e de Doutor.	VIGÊNCIA		
	07	11	97
	VERSÃO 01		

Parágrafo 2º - Poderá ser exigida a certidão de casamento para comprovar as mudanças de nome.

Parágrafo 3º - Para os diplomados estrangeiros deverá ser exigido o registro de estrangeiro ou passaporte.

Art. 7º - O requerimento do interessado, dirigido ao Reitor, deverá ser entregue na Coordenação do Curso, segundo modelo fornecido pela SR-2.

Art. 8º - O valor da taxa de expedição e registro dos Diplomas de Mestre e Doutor será periodicamente estipulado pelo Reitor.

Art. 9º - O histórico escolar dos Programas de Pós-graduação deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes elementos:

- a) nome da UERJ;
- b) nome do Programa ou Curso, nível (Mestrado ou Doutorado) e Área de Concentração;
- c) nome completo do aluno;
- d) identidade;
- e) data, estado e cidade do nascimento;
- f) Deliberação do CSEP/UERJ;
- g) credenciamento: parecer do Conselho Federal de Educação (CFE) e/ou conceito atribuído pela Avaliação da Capes, na forma da legislação em vigor;
- h) período de realização:
 - i) dados da dissertação ou tese: Título, data da defesa e aprovação, nomes dos membros da Comissão Examinadora e nome do orientador;
 - h) disciplinas cursadas, com período letivo, créditos, carga horária, nota ou conceito;
 - i) nome dos docentes responsáveis de cada disciplina e atividade, com a respectiva titulação acadêmica;
 - j) assinaturas do servidor responsável pela expedição do histórico e do coordenador do Programa.

Parágrafo único - O modelo do histórico escolar será fornecido pela SR-2.

UERJ	SISTEMA DE COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES	Codificação	Folha	
		AE -001 - REITORIA	3	4

ASSUNTO	VIGÊNCIA		
	07	11	97
	VERSÃO 01		

Altera normas e procedimentos para expedição e registro de Diplomas de Mestre e de Doutor.

Art. 10 - Os Diplomas de Mestre e de Doutor obedecerão ao modelo que acompanha o presente Ato Executivo (Anexo), impresso em papel pergaminhado, tamanho ofício, com os nomes variáveis preenchidos em tinta nanquim ou em impressora “a laser”, e conterão os seguintes elementos:

I - No anverso:

- a) Selo Nacional;
- b) Universidade do Estado do Rio de Janeiro;
- c) Emblema da UERJ;
- d) Nome completo do diplomado;
- e) Mestre ou Doutor em....;
- f) Área de Coconcentração, quando for o caso;
- g) Data da efetiva expedição do Diploma;
- h) Assinatura do Reitor;
- i) Assinatura Sub-reitor de Pós-graduação e Pesquisa;
- j) Assinatura do diplomado;

II - No verso:

- a) Apostila com os dados do credenciamento do Programa ou Curso;
- b) Registro com os n^{os} de registro, de livro, de folhas e de processo;
- c) Data e a assinatura do Diretor do DAA;
- d) Apostila com o nome do diplomado acompanhado de: data de nascimento, nacionalidade, naturalidade e n^o da identidade.

Art. 11 - O registro de cada Diploma, feito em livro próprio, encadernado, com folhas numeradas e rubricadas, conterá os seguintes dados:

- a) Registrado sob n^o ;
- b) Nome completo do diplomado;
- c) Identidade;
- d) Mestre ou Doutor em
- e) Área de Concentração, quando for o caso;
- f) Data da Aprovação da dissertação ou tese;
- g) Título da dissertação ou tese;
- h) Nomes dos membros da Comissão Examinadora da dissertação ou tese e do Orientador;
- i) N^o do processo da expedição do Diploma;
- j) Data da expedição e do Registro;
- l) Assinatura do responsável pela efetivação do registro;
- m) Visto do Chefe do DIPLO/DAA;
- n) Visto do Diretor do DAA.

UERJ	SISTEMA DE COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES	Codificação	Folha	
		AE - 001 - REITORIA	4	4

ASSUNTO	VIGÊNCIA		
	07	11	97
	VERSÃO 01		

Altera normas e procedimentos para expedição e registro de Diplomas de Mestre e de Doutor.

Parágrafo único - O Diretor do DAA assinará o registro de cada diploma no Livro de Registro, bem como os termos de abertura e encerramento do referido Livro.

Art. 12 - O Diploma será entregue ao próprio ou a procurador legalmente habilitado, mediante a apresentação da carteira de identidade e recibo passado no Livro de Registro e no respectivo processo.

Art. 13 - É permitida a expedição de 2ª via do diploma, por extravio ou por dano do original, através do DIPLO/DAA mesmo que este tenha sido expedido por outro órgão da UERJ.

§ 1º - No caso de extravio do diploma, o interessado encaminhará o requerimento ao Reitor, contendo a declaração de que o diploma foi extraviado comprovando sua publicação em órgão da imprensa de maior circulação local e anexando comprovante da taxa de pagamento.

§ 2º - No caso de dano, deverá ser juntado ao requerimento o Diploma danificado, mantida a exigência do pagamento de taxa vigente na época da solicitação da 2ª via.

§ 3º - A 2ª via do Diploma deverá conter os mesmos dados do Diploma original, figurando no anverso, em destaque, a expressão 2ª via.

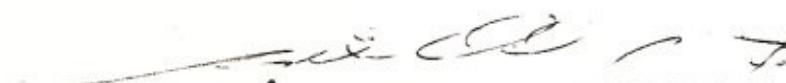
§ 4º - A 2ª via do Diploma receberá novo registro, porém, além dos dados referentes ao seu próprio registro, serão transcritos os relativos ao registro da 1ª via do Diploma.

Art. 14 - Caberá ao Sub-reitor de Pós-graduação e Pesquisa disciplinar o cumprimento do presente Ato Executivo e resolver os casos omissos.

Parágrafo único - As adaptações necessárias à aplicação do disposto no presente Ato Executivo para os processos em andamento ficarão a cargo da SR-2.

Art. 15 - Este Ato Executivo entra em vigor nesta data, revogado o Ato Executivo nº 1195/81, assim como as demais disposições em contrário.

UERJ, 07 de novembro de 1997.


ANTÔNIO CELSO ALVES PEREIRA
 Reitor



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

O Reitor da UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições, confere e

O Grau de



e outorga-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas estabelecidos nas leis do país

SUB-REITOR DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

REITOR

DIPLOMADO

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ACADÊMICA

CRENCIAMENTO DO CURSO:
DATA DA DEFESA DA DISSERTAÇÃO/TESE:

Diploma Registrado sob o nº _____

Livro _____ Fl. _____ Em _____ / _____ / _____

Processo nº _____

Em _____ / _____ / _____

(Chefe Serviço Diploma)

(Diretor - DAA)

Nº 001006